ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

 **LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2020 PROCESSO N° 02/2020.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.615.993/00001-31, representado neste ato pelo Presidente da Mesa, Sr. Maurilio Castro Campagnoni, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS EDITORAS DE JORNAIS, COM CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS- SC, PARA DIVULGAÇÃO MENSAL NA FORMA IMPRESSA COLORIDA DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTROS EVENTOS.

 **1 - DO OBJETO**

- O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no Município de Campos Novos- SC, para divulgação mensal na forma impressa de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos, nos valores e quantitativos estabelecidos no ANEXO III, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas desde que atendidos aos requisitos do item 5.1 exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3- FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

* 1. – Os interessados poderão inscrever-se junto a Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos para o presente Credenciamento a partir da data indicada na publicação deste, na sede do Poder Legislativo, na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Campos Novos, sito à Rua Coronel Lucidoro, 130, no horário das 13 às 19 horas, em dias de expediente normal.
	2. – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1 deste Termo.
	3. – Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento à **partir de 10.02.2020 até o dia 30.06.2020,** em virtude do período eleitoral**,** sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

– Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 3.1, deste Termo, e obterem maiores informações pelo telefone (49) 3541-0599 no horário normal de expediente.

**4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

* 1. – Os interessados deverão entregar os documentos relacionados no item 5.1 no Departamento de Licitação, a partir da data indicada na publicação até o dia 30/06/2020, no horário das 13 às 19 horas, em dias de expediente.

1. **– DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:**
	1. – Para credenciamento – pessoa jurídica - deverá apresentar os seguintes documentos:
2. requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
3. declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
4. cópia do CNPJ da empresa;
5. cópias do Contrato Social e suas alteração (ões);
6. cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
8. certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
9. certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;

k) certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;

l) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT)

m) declaração de acatamento aos termos do Edital – Anexo VI;

n) declaração de que não emprega menores – Anexo VII;

* 1. – Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor devidamente habilitado do Poder Legislativo Municipal.
	2. – Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**6 – DOS SERVIÇOS E PREÇOS**

6.1 – A relação dos serviços, a forma como devem ser prestados e os respectivos preços estão relacionados no **Anexo III** e **Anexo IV** deste Edital bem como no Anexo da minuta do Termo de Credenciamento (**Anexo V**).

6.2 – Os valores serão fixos e irreajustáveis durante o período do credenciamento, salvo para observância do equilíbrio econômico dos contratos.

* 1. – Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

**7– CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

7.1– Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

7.2 - Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.

7.4– Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será Convocado pela Comissão Permanente de Licitação para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento. 7.5 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

**8 – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO**

“8.1 - Para o cumprimento do objeto deste termo para prestação de serviços, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a incluir em sua programação normal quando solicitado pela Câmara Municipal de Campos Novos as publicações com o conteúdo determinado e indicado pelo Poder Legislativo;

8.2 – O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

8.2.1 – realizar as publicações no máximo até 72 (setenta e duas ) horas após o recebimento da solicitação devidamente assinada e autorizada pelo Presidente da Mesa ou pelo responsável da Assessoria de Imprensa, que se dará todas as semanas durante o mês.

8.2.2 – manter relatório sobre as publicações;

8.2.3 – notificar a Câmara Municipal sobre eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.

**9 – DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CREDENCIAMENTO**

9.1 – Das atribuições e deveres:

9.1.1 – Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

9.1.2 – Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;

9.1.3 – Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los à autoridade competente.

 9.2. Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

9.2.1 – O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações o que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

9.2.2 – A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

9.2.3 – A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado;

9.2.4 – As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

 9.3 – Dos Recursos:

9.3.1 – O fornecedor/candidato interessado poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.2.4 deste Edital;

9.3.2 – O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 3.1 deste Edital;

9.3.3 – Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Mesa que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

9.3.4 – Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

9.3.5 - Da decisão do Presidente da Mesa não caberá novo recurso administrativo.

**10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS**

10.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações Diretas – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.

10.2 – A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CONTRATADA deverá ser apresentada até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços, devidamente acompanhado de 01 exemplar de cada publicação.

10.3 – Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

 10.4 – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias a serem liquidadas pela Credenciada junto ao Município.

10.5 - O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no subitem 10.3 desta cláusula sujeitará o Poder Legislativo Municipal à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

10.6 – Os valores relativos ao pagamento das faturas apresentadas pelas empresas credenciadas serão creditados pela Câmara Municipal de Vereadores em favor dos Credenciados nas contas correntes por eles indicadas.

**11 – DAS PENALIDADES**

11.1 – Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas por seu credenciamento:

11.1.1.1 – Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Câmara Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente;

11.1.1.2 – Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Câmara Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

11.1.1.3 – Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Câmara Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;

11.1.1.4 – Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços que se propôs a prestar.

**12 – DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

12.1 – A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada, via requerimento, a Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 30

(trinta) dias.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – O presente Edital será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos [(](http://www.cacu.go.gov.br/)[www.camaracamposnovos.sc.gov.br](http://www.camaracamposnovos.sc.gov.br)[)](http://www.cacu.go.gov.br/).

13.2 – Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição, na forma do item 3 deste Edital, ou por meio do telefone (49) 3541-0599, junto à Comissão Permanente de Licitação.

13.3 - A autoridade competente poderá anular ou revogar o presente credenciamento por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ao ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.4 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da credenciada das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

13.5 – Os interessados e participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste credenciamento.

13.6 - Os casos omissos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO serão solucionados com base na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

13.7 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

13.7.1 – Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

13.7.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

13.7.3 – Anexo III – Tabela de Preço contendo o valor máximo a ser pago

13.7.4 – Anexo IV – Termo de Referência;

13.7.5 – Anexo V – Minuta Termo de Credenciamento;

13.7.6 – Anexo VI – Declaração de Acatamento aos Termos do Edital;

 13.7.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

**14 - DO FORO**

14.1 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Campos Novos-SC, com exclusão de qualquer outro.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020

MAURILIO CASTRO CAMPAGNONI

 Presidente da Mesa

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

(Empresa, \_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF ,RG, função/cargo) pelo presente, atendendo ao Edital de CREDENCIAMENTO n°02/2020, vem manifestar seu interesse no credenciamento junto a Câmara Municipal de Campos Novos, para prestação dos serviços, por meio de jornais, para divulgação na forma impressa colorida de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, determinadas pela Câmara Municipal de Campos Novos. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no **ANEXO III do Edital**, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Campos Novos - SC, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

Assinatura do Representante Legal

 Carimbo do CNPJ

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, **DECLARA** para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento n° 02/2020, instaurado pela Câmara Municipal de Campos Novos- SC , que não tem nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme as exigências da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores. Por ser verdade firmamos a presente.

Campos Novos-SC \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2.020

Assinatura do Representante Legal

 Carimbo do CNPJ

**ANEXO III TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

 **ESTIMATIVA – PLANO DE MÍDIA INSTITUCIONAL EM JORNAL**

Apresentação de estimativa de publicação impressa da Câmara Municipal de Campos Novos, com o objetivo de realizar, divulgação mensal na forma impressa colorida de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos de interesse da Câmara Municipal. Os textos contendo o material a ser publicado serão enviados pela assessoria de impressa.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº Item | PUBLICIDADE E PROPAGANDA, UTILIDADE PUBLICA –CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS | Quantidade | Valor unitário (mensal) | Valor Total  |
| 01 | 1 COLUNA - MEDIDA MÍNIMA 10CM(LARGURA)X20CM(ALTURA), TODAS AS SEMANAS DURANTE O MÊS. |  05 | R$ 1.000,00 | R$ 5.000,00 |
|  |  |  | Total  | R$5.000,00 |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Maurilio Castro Campagnoni**

**Presidente da Mesa**

**ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:**

A Câmara Municipal de Campos Novos, objetiva promover um processo democrático de contratação de empresas para a veiculação de publicidade institucional, de cunho informativo e de orientação social, através de credenciamento de empresas editoriais de jornais com circulação regional o fato de que pretendemos colocar em prática a intenção do Poder Legislativo, de transparência e isonomia, demonstrando claramente que não há preferência por A ou B, bem como oportunizando participação ampla das empresas locais e, ainda, intencionando eliminar os possíveis problemas nos contratos de publicidade legal.

A escolha da divulgação através de jornal levou em consideração as características peculiares destes veículos de informação, que permitirá que a peça institucional alcance de forma mais eficaz, um grande número de pessoas. Dentre estas características: - meio democrático e popular;

* facilidade de compreensão da mensagem, por;
* linguagem simples e direta;
* público-alvo amplo, independente de faixa-etária, sexo ou classe social;
* transmissão acessível a toda a população;
* grande penetração nos lares; - meio dinâmico, que demonstra a ação;

**DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

A vigência desde contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

**DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

O valor estimado da contratação é de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) ao ano, para a contratação de emissoras de rádio, conforme a demanda da Câmara Municipal, nos termos das especificações e quantitativos no quadro abaixo, sendo os valores levantados através de orçamentos por pesquisa de mercado e firmado pelo Departamento de Compras.

Os recursos orçamentários para execução desta contratação são oriundos da Câmara Municipal previsto no orçamento vigente.

**DOS IMPOSTOS, TAXAS:**

Todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos, taxas e demais encargos financeiros para a correta execução da contratação indicada no objeto deste, devem estar inclusas no preço ofertado nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

**DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida pelo respectivo gestor de contrato e o responsável pela assessoria de imprensa ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas e falhas que surgirem no curso da execução do contrato.

**DA FUNDAMENTAÇÃO E CONDIÇÔES LEGAIS**

O processo de credenciamento e a contratação do seu objeto, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Normas atinente ao direito Público aplicável e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Campos Novos, 24 de janeiro de 2020

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Maurilio Castro Campagnoni

 Presidente da Mesa

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO N.º......./2020**

**PREÂMBULO**

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.615.993/0001-31, com sede na Rua Coronel Lucidoro, 1301, nessa cidade, neste ato representada por seu titular legal o Sr. Maurilio Castro Campagnoni, Presidente da Mesa, brasileiro, casado, , portador da CI-RG nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* e do CPF-MF nº. \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa .................. com sede a .......................... cadastrada no CNPJ sob o no ...................... e Inscrição Estadual nº................ doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo

Senhor(es).............., portador do RG no .... e CPF no ........... residente e domiciliado à ........ nº ........., firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

 **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de empresas editoras de jornais, com circulação regional, com abrangência no Município de Campos Novos- SC, para divulgação mensal na forma impressa colorida de matérias institucionais de utilidade pública, campanhas educativas e outros eventos, nos valores fixados no Anexo III do Edital n.º 02/2020, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara Municipal pagará ao CONTRATADO o valor com base na tabela abaixo, conforme demanda do município,

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Nº Item | PUBLICIDADE E PROPAGANDA, UTILIDADE PUBLICA –CONVITES, EDITAIS E EXTRATOS | Quantidade | Valor unitário (mensal) | Valor Total  |
| 01 | 1 COLUNA - MEDIDA MÍNIMA 10CM(LARGURA)X20CM(ALTURA), TODAS AS SEMANAS DURANTE O MÊS. |  05 | R$ 1.000,00 | R$ 5.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela Assessoria de Imprensa, contendo as matérias a serem divulgadas.

**CLÁUSULA QUARTA – FATURAS, RELATÓRIOS E RETIFICAÇÕES**

A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela CREDENCIADA deverá ser apresentada, acompanhada de um exemplar de cada publicação até o ultimo dia útil do mês da prestação dos serviços, sendo que a Câmara Municipal terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à CREDENCIADA para as retificações que forem necessárias.

4.1. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

 4.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com o Município, a serem liquidadas pela CREDENCIADA.

4.3. O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no § 2º desta cláusula sujeitará a Câmara Municipal à incidência de atualização monetária com base no índice utilizado para atualização dos seus créditos tributários.

4.4. Os valores relativos à remuneração serão creditados pela Câmara Municipal em favor da CREDENCIADA, na conta corrente ..............., da agência ......................., ou pagos por outra forma a ser indicada pela CREDENCIADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0603 – Aplicações Diretas – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA**

 O prazo de vigência será a partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento até o dia 30 de junho de 2020, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Câmara Municipal.

 **CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA APRECIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria lnterna do Município, não se responsabilizando o CONTRATANTE, se este, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Campos Novos- SC

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos- SC , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais, que vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Campos Novos \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CONTRATADA

T E S T E M U N H A S:

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

(Identificação da empresa)

Declaramos, para todos os fins que de Credenciamento que a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_

, através de minha pessoa tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem o objeto da presente licitação.

LOCAL E DATA, \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**Carimbo do CNPJ:**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7° DA CF**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

 OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.